



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI N.º 1230, DE 16 DE MAIO DE 2024

Republicação por incorreção

*AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo Único desta Lei, que estão sem destinação pública específica e em mau estado de conservação, não havendo recursos disponíveis no orçamento municipal para sua recuperação.

Parágrafo único - A alienação citada no caput será realizada mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em 16 de maio de 2024.


Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

ANEXO ÚNICO

DA

LEI N.º 1230, DE 16 DE MAIO DE 2024

Nº	VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	ANO	PNEUS	COMBUSTÍVEL
01	ÔNIBUS ESCOLAR	OWC2437/R N	594580250	2013	900/20/14	DIESEL
02	VW GOL 1.0 - 01	QGO4956/R N	1168144636	2019	185/65/14	FLEX
03	VW GOL 1.0 - 03	QGO4946/R N	0116814187 4	2019	185/65/14	FLEX
04	SPIN 18L AT PREMIER	RGL5I35	L27211937 5	2021	205/60/16	GASOLINA
05	ESPECIAL/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	NNW4023/R N	331848341	2012	205/60/R1 5	FLEX
06	SAVEIRO	MYK 5662/RN	950952290	2007/200 8	175/70/R1 4	GASOLINA (SUCATA)
07	TRATOR FORD 5610 AZUL	NC	NC	NC	18,4/30/12	DIESEL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1230, DE 16 DE MAIO DE 2024

Replicação por incorreção

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo Único desta Lei, que estão sem destinação pública específica e em mau estado de conservação, não havendo recursos disponíveis no orçamento municipal para sua recuperação.

Parágrafo único - A alienação citada no caput será realizada mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em 16 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN

ANEXO ÚNICO
DA
LEI N.º 1230, DE 16 DE MAIO DE 2024

Nº	VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	ANO	PNEUS	COMBUSTÍVEL
01	ÔNIBUS ESCOLAR	OWC2437/RN	594580250	2013	900/20/14	DIESEL
02	VW GOL 1.0 - 01	QGO4956/RN	1168144636	2019	185/65/14	FLEX
03	VW GOL 1.0 - 03	QGO4946/RN	01168141874	2019	185/65/14	FLEX
04	SPIN 18L AT PREMIER	RGL5135	L272119375	2021	205/60/16	GASOLINA
05	ESPECIAL/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	NNW4023/RN	331848341	2012	205/60/R15	FLEX
06	SAVEIRO	MYK 5662/RN	950952290	2007/2008	175/70/R14	GASOLINA (SUCATA)
07	TRATOR FORD 5610 AZUL	NC	NC	NC	18.4/30/12	DIESEL

Publicado por:
Balfan Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AFCD5A49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/06/2024. Edição 3300
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 08/2024

***AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
DE CRUZETA/RN.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo Único desta Lei, que estão sem destinação pública específica e em mau estado de conservação, não havendo recursos disponíveis no orçamento municipal para sua recuperação.

Parágrafo único - A alienação citada no caput será realizada mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em 15 de abril de 2024.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

ANEXO ÚNICO

Nº	VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	ANO	PNEUS	COMBUSTÍVEL
01	ÔNIBUS ESCOLAR	OWC2437/R N	594580250	2013	900/20/14	DIESEL
02	VW GOL 1.0 - 01	QGO4956/R N	1168144636	2019	185/65/14	FLEX
03	VW GOL 1.0 - 03	QGO4946/R N	0116814187 4	2019	185/65/14	FLEX
04	SPIN 18L AT PREMIER	RGL5I35	L27211937 5	2021	205/60/16	GASOLINA
05	ESPECIAL/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	NNW4023/R N	331848341	2012	205/60/R1 5	FLEX
06	SAVEIRO	MYK 5662/RN	950952290	2007/200 8	175/70/R1 4	GASOLINA
07	TRATOR FORD 5610 AZUL	NC	NC	NC	18.4/30/12	DIESEL

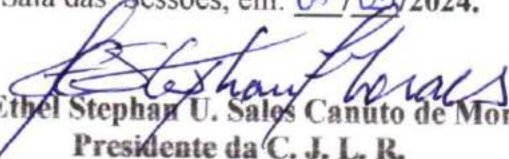
Substituto

DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 16/04/2024.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Ao Relator, Vereador WALFREDO
para opinar
sobre o Projeto de Lei nº 08/2024.
Sala das Sessões, em: 07/05/2024.


José Ethel Stephan U. Sales Canuto de Moraes
Presidente da C. J. L. R.

O meu parecer é pela aprovação
da referida proposição.

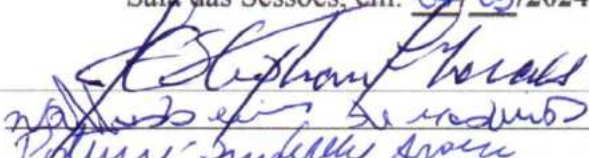
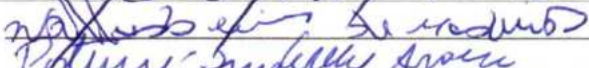
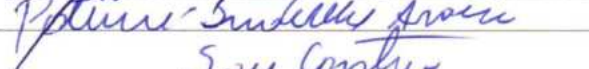
Sala das Sessões, em: 07/05/2024.

Waldemar Lima de Almeida
Relator

Parecer da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação, sobre o
Projeto de Lei nº 08/2024.

PARECER Nº ____/2024

Somos de parecer favorável
a aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 07/05/2024.


Presidente

Relator

Membro
Sou Contra

O Projeto de Lei nº 08/2024 foi aprovado em
duas discussões na sessão de: 07 e 14/05/2024.
por maioria de votos.

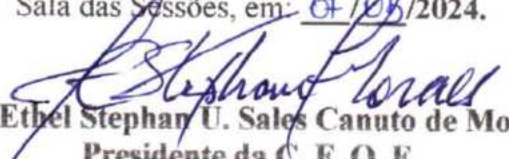

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Orçamento,
e Fiscalização, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 16/04/2024.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Ao Relator, Vereador WALFREDO
para opinar
sobre o Projeto de Lei nº 08/202.
Sala das Sessões, em: 07/05/2024.


José Ethel Stephan U. Sales Canuto de Moraes
Presidente da C. F. O. F.

O meu parecer é pela aprovação
da referida proposição.

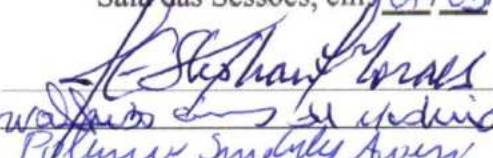
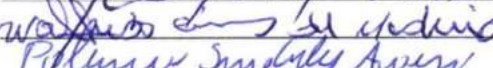
Sala das Sessões, em: 07/05/2024.

Waldemar Lima de Almeida
Relator

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento,
e Fiscalização, sobre o
Projeto de Lei nº 08/2024.

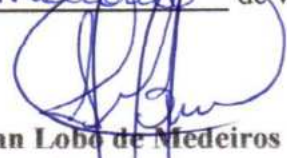
PARECER Nº ____/2024

Somos de parecer favorável
a aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 07/05/2024.


Presidente

Relator

Membro
Sou Contra

O Projeto de Lei nº 08/2024 foi aprovado em
duas discussões na sessão de: 07 e 14/05/2024.
por maioria de votos.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente